

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RUA: BENJAMIN PEREIRA DE SOUZA, Nº 23
BAIRRO: SOMENZARI CEP: 17.506-001
TEL: (14) 3402-6300 – RAMAL – 6328 - MARÍLIA-SP
E-mail: caemariliasp@gmail.com

PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2025

INTRODUÇÃO:

Este é um documento que define as premissas e estratégias para o funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Marília- SP para o ano de 2025. Conforme o artigo 43, da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Marília, em Reunião Ordinária ocorrida em 19/11/2024, considerando o disposto no artigo 43, da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, incisos I a IV que determinam, respectivamente, a composição dos CAE e artigo 44, suas atribuições e as obrigações dos Estados, Distrito Federal e Municípios que institui e reorganiza a composição do CAE e determina suas competências, elaborou e aprovou este Plano de Ação para 2025 que será encaminhado à Secretaria Municipal da Educação de Marília/SP, enquanto entidade executora (EEx) do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O presente Plano contém a previsão de reuniões ordinárias e demais ações a serem desenvolvidas por este Colegiado que, no exercício do mandato em 2021/2025, vem consolidando seu funcionamento e sua estrutura, promovendo visitas de fiscalização, reuniões e discussões com a finalidade de melhorias na atuação e execução das ações inerentes a este órgão.

Atribuições do CAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de Maio de 2020 e demais legislações referentes à Alimentação Escolar :

1. Acompanhar e fiscalizar: o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem; a universalização do atendimento aos alunos; a participação da comunidade no controle social; o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais;
2. Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao Programa de Alimentação Escolar da cidade de Marília;
3. Acompanhar a execução do Programa de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais do Município e do Estado;
4. Monitorar a qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênico-sanitárias, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
5. Monitorar o cumprimento das políticas públicas específicas de compra institucional voltadas para a aquisição de alimentos da agricultura familiar e agroecológicos, de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 11.947/2009.
6. Acompanhar os cardápios e fazer sugestões de alterações alimentares a partir das necessidades nutricionais e aceitação dos alunos, bem como zelar pela qualidade dos alimentos e segurança alimentar;
7. Receber cópia do Termo de Compromisso de Qualidade;
8. Divulgar o trabalho desenvolvido pelo Conselho de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais e para a Sociedade Civil;
9. Apoiar o aleitamento materno em creches com atendimento exclusivo para bebês;
10. Emitir parecer conclusivo do relatório anual de gestão do PNAE, aprovando, reprovando ou aprovando com ressalvas a execução do Programa;
11. Comunicar ao FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), TCE-SP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), CGU (Controladoria Geral da União, Mp (Ministério Público) e aos demais órgãos de controle, qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros.
12. Visitar pelo menos um fornecedor do PNAE de cada segmento: agricultura familiar, frigorífico e distribuidora de gêneros alimentícios.

ESTRATÉGIAS

I. REUNIÕES

a) **Reuniões Ordinárias:** uma vez por mês, na terceira terça-feira útil de cada mês ou se feriado, no dia subsequente, das 14h às 16h, conforme Regimento Interno;

Calendário de reuniões ordinárias – 2025

MÊS	DIA
FEVEREIRO	18/02
MARÇO	18/03
ABRIL	22/04
MAIO	20/05
JUNHO	17/06
JULHO	08/07
AGOSTO	19/08
SETEMBRO	16/09
OUTUBRO	21/10
NOVEMBRO	18/11

b) **Reuniões Extraordinárias:** Prestação de Contas do PNAE e sempre que houver necessidade;

COMPOSIÇÃO DO CAE

NOME	REPRESENTA	CATEGORIA
Karina Carrião Gomes de Oliveira	Executivo	Titular
Kelly Cardoso Press	Executivo	Suplente
Patrícia Felicíssimo Pereira	Professores EMEI	Titular
Maira Sayuri Iwashita Pereira Pinto	Professores EMEF	Suplente
Ítalo Rubens Andrade Bertoncini	Trabalhadores da Educação	Suplente
Ana Paula Sorrentino Santos	Professor de EMEI	Titular
Rita de Cássia Borguetti Pelozo	Pais de Alunos	Titular
Fábio Silva Ortega	Pais de Alunos	Suplente
Alessandra Bitencourt de Almeida	Pais de Alunos	Titular
Daniele Dayana Rodrigues de Souza	Pais de Alunos	Suplente
Vanilda Gonçalves de Lima	Sociedade Civil	Titular
Josiane Valgas dos Santos	Sociedade Civil	Suplente
Luci de Oliveira Milreu	Sociedade Civil	Titular
Amandha Pina Screpanti	Sociedade Civil	Suplente

NOME	REPRESENTA	CATEGORIA
Patrícia Felicíssimo Pereira	Educação	Presidente
Luci de Oliveira Milreu	Sociedade Civil	Vice-Presidente

ESCOLAS ATENDIDAS PELO MUNICÍPIO DE MARÍLIA

- Escolas Estaduais: **37** (incluindo CEEJA)
 - Escolas de Educação Infantil: **40**
 - Escolas de Ensino Fundamental: **21** sendo que 02 escolas atendem EJA
 - Escola Municipal de Educação Fundamental e Educação Infantil: **02**
 - Escolas Parceiras: **02**
 - Salas de Amamentação e acondicionamento de leite materno em creches com atendimento exclusivo de bebês de 04 meses a 1,1 ano): **17**
- 100%

II. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

a) **Visitas às Unidades Educacionais:** pelo menos duas vezes por mês, com duas equipes distintas. As datas das visitas foram selecionadas de acordo com critérios definidos pelos conselheiros.

Novas datas poderão ser acrescentadas de acordo com a necessidade do Conselho e suas demandas. As visitas serão orientadas por uma lista de verificação previamente elaborada pelo CAE e aprovada em reunião.

b) **Outros locais:** as visitas em outros locais poderão ocorrer em decorrência de denúncias de irregularidades, por deliberação do Conselho e/ou por solicitação do Ministério Público ou outra autoridade equivalente.

c) **Diligências para acompanhar a execução do PAE a aquisição de alimentos através de licitação ou Chamada Pública:** um grupo de conselheiros será destacado para acompanhar regularmente as contas do município, assim como os procedimentos de aquisição de alimentos.

III. FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS:

a) Participar de cursos, seminários, simpósios, congressos, encontros, dentre outros que possam vir a consolidar o cabedal de conhecimento dos conselheiros, titulares e suplentes, durante o ano de 2025;

b) **Outras parcerias:** Controladoria Geral da União (CGU), Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição (CECANE), Ministério Público (MP), Tribunal de Contas do Estado (TCE - SP), entre outros;

c) **Instrumentalizar os conselheiros** para realizarem as vistas a partir da lista de verificações já existente, respeitando também as normas legais;

d) **Constituir grupos de trabalho para estudar os temas:** Fiscalização e Prestação de Contas; Educação e Planejamento; Visitas e Eventos; Respostas e Ofícios;

e) **Articulação e integração com conselhos de alimentação escolar de outros municípios e estados;**

f) **Articulação com outros Conselhos municipais, como:** Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMUSAN), Conselhos de Escola, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável (CMDRS), Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Saúde (COMUS), Comissão gestora da Lei dos Orgânicos, Conselho Municipal da Educação de Marília, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre outros.

IV. SISTEMATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES/COMUNICAÇÃO

a) Criar uma ferramenta para sistematizar as informações coletadas nas visitas às unidades educacionais;

b) Tabular as informações dos relatórios das visitas e demais dados relativos ao trabalho do conselho;

c) Avaliar os dados obtidos visando construir um material de apoio aos conselheiros e subsidiar ações e estratégias futuras;

d) Avaliar os dados das visitas com vistas ao aprimoramento das práticas da alimentação escolar nas escolas;

e) Constituir grupos de trabalho para produção de instrumentos de socialização dos dados e ações desenvolvidas pelo CAE, permitindo e facilitando acesso a todos os munícipes.

CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

De acordo com o disposto no Artigo 36 da Resolução CD/FNDE Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, a Entidade Executora deve garantir ao CAE a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

I. Recursos Materiais:

Para a realização de suas atividades, o CAE deverá contar com:

- Sala com chave;

- Armário com chave;

- Carimbo;

- Crachás;

- Materiais de escritório: papel sulfite, toner com tinta para impressora, grampeador, grampos para grampeador, pranchetas, canetas, lápis, régua, borrachas, calculadoras portáteis, envelopes para correspondências, canetas marca texto, pastas para arquivos, etiquetas, etc;

- Materiais para fiscalização: jalecos individuais e toucas;

- Materiais gráficos, quando necessário;

- Mobiliário: mesa, armários e cadeira;

- Equipamentos: computador, impressora, telefone e acesso à internet;

- Serviço de limpeza;

- Transporte para os conselheiros: transporte de ida e retorno para as atividades programadas;



- Alimentação dos conselheiros: nas atividades que demandam pelo menos 6 horas de trabalho, tais como: visitas às escolas rurais, formações, mediante prévia solicitação pela presidência.

II. Recursos humanos:

Disponibilizar um servidor ou servidora, especialmente destacado para exercer as atividades do expediente administrativo do CAE.

III. Recursos Financeiros:

Por não se tratar de Unidade com dotação orçamentária, o CAE não dispõe de recursos financeiros próprios. Entretanto, para o desempenho de suas atribuições necessitará do aporte de recursos por parte da Entidade Executora, a quem cabe adotar todos os procedimentos de praxe. Conforme disposto no artigo 35, inciso VIII da Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/2009, estabelece:

VIII – elaborar o Plano de ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx.

Portanto, a título de estimativa, apresentamos os itens que necessitarão ser dispendidos no ano de 2025 para o cabal cumprimento das tarefas a que o conselho se propõe:

- Recursos materiais, humanos e capacitação dos conselheiros contendo previsão orçamentária de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições.

- Realizar reserva orçamentária estimada em 20.000,00 (Vinte mil Reais) para custeio de transporte, alimentação e hospedagem para participação dos membros colegiados deste Conselho nos encontros abaixo relacionados:

- Encontro Nacional do PNAE – 04 e 05 de fevereiro de 2025 em Brasília-DF;
- Encontro Estadual de CAEs em São Paulo-SP;
- ENCONAE - Encontro Nacional de Alimentação Escolar - 2025;
- Encontro Estadual da UNCME/SP;

- Formações aos colegiados no primeiro e segundo semestre de 2025 e demais formações relacionadas à Alimentação Escolar no decorrer do ano.

IV. Divulgação

Conforme Resolução Nº 6, de 8 de Maio de 2020, Art. 45 – Os Estados, distrito Federal e os Municípios devem: IV – divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEx.

- Contribuir com a divulgação das atividades do conselho, por meio de comunicação oficial da Entidade Executora, sempre que solicitado.

- Disposições Específicas para Conselheiros servidores municipais:

O Conselho de Alimentação Escolar conta, em sua composição, com conselheiros que são servidores municipais e que, para a sua atuação necessitarão de dispensa de ponto para as atividades previstas para 2025 conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 45, da Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, sem prejuízo de suas funções profissionais.

- Caso não seja garantida a participação efetiva dos servidores municipais, o CAE notificará oficialmente os órgãos competentes.

Referências:

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae>

- Lei nº 11.947/2009;
- Resolução CD/FNDE Nº 6 de 08 de maio de 2020;
- Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos - 2019;
- Cartilha para conselheiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - 2017;
- Manual para aplicação dos testes de aceitabilidade no PNAE;
- Manual orientativo para formação de manipuladores de alimentos;
- Caderno de referência – Alimentação escolar para e estudantes com necessidades alimentares especiais;
- Protocolo de boas práticas das salas de apoio à amamentação das escolas municipais de educação infantil – Prefeitura Municipal de Marília/SP - 2023;
- Decreto nº 11.821, de 12 de dezembro de 2023;
- Nota Técnica nº 1894673/2020;
- Nota Técnica nº 2974175/2022;
- Nota Técnica nº 3049124/2022.

Este Plano de Ação foi elaborado e aprovado por unanimidade em reunião ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2024, podendo ser modificado a qualquer momento, caso haja necessidade, mediante votação dos conselheiros.

Segue para conhecimento da EEx e publicação no DOMM – Diário Oficial do Município de Marília.

Marília, 11 de Dezembro de 2024.

Patrícia Felício Pereira

Presidente do CAE – Conselho de Alimentação Escolar.

Progressão por Mérito
Servidores que serão promovidos
PERÍODOS VENCIDOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2024

De acordo com o disposto no artigo 7º, parágrafo 2º, do Decreto nº 11754/16, o (a) servidor(a) que discordar de sua exclusão ou pontuação, poderá apresentar impugnação, devidamente motivada, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Nome	Dt. Concessão	Pontuação	Vencimento DE	Vencimento PARA
Cargo/Função Agente de Controle de Endemias				
Luciana Ap de Souza Batista	04/10/2024	875	Tabela 20 1-B	Tabela 20 1-C
Cargo/Função Agente de Vigilância Patrimonial				
Jair Simao Coronado	20/10/2024	850	Tabela 1 1-I	Tabela 1 1-J
Cargo/Função Agente Operacional				
Jose Augusto Soares da Silva	05/10/2024	1000	Tabela 1 1-H	Tabela 1 1-I
Cargo/Função Agente Operacional de Servicos				
Maria Angelica Donega	04/10/2024	750	Tabela 2 1-F	Tabela 2 1-G
Maria Valeria Alvares Dalto	04/10/2024	1000	Tabela 2 1-H	Tabela 2 1-I
Terezinha Ines da Costa	17/10/2024	925	Tabela 2 1-J	Tabela 2 1-K
Cargo/Função Assistente Administrativo				
Ednelson Felix Estevam	15/10/2024	975	Tabela 12 1-D	Tabela 12 1-E
Nilza Miranda de Araujo	03/10/2024	950	Tabela 12 1-D	Tabela 12 1-E
Patricia Satie Fukasawa	05/10/2024	975	Tabela 12 1-A	Tabela 12 1-B
Sidnei Felix Oliveira Junior	18/10/2024	900	Tabela 12 1-A	Tabela 12 1-B
Cargo/Função Assistente Social				
Amanda A A Rodrigues Pedracini	08/10/2024	1000	Tabela 17 1-B	Tabela 17 1-C
Cargo/Função Auxiliar de Desenvolvimento Escolar				
Roselena Colombo Chica	30/10/2024	750	Tabela 4 1-I	Tabela 4 1-J
Vanda Vieira Tiago	27/10/2024	975	Tabela 4 1-I	Tabela 4 1-J
Cargo/Função Cirurgiao Dentista				
Maria Beatriz Prezia Rezende	27/10/2024	900	Tabela 17 1-I	Tabela 17 1-J
Cargo/Função Enfermeiro(a)				
Camila Reis Paris Servoni	18/10/2024	975	Tabela 17 1-A	Tabela 17 1-B
Flavia Bueno Pelozo	28/10/2024	975	Tabela 17 1-A	Tabela 17 1-B
Julia Thaina Faria da Silva	28/10/2024	900	Tabela 17 1-A	Tabela 17 1-B
Luciana Caluz Carvalho Pereira	25/10/2024	975	Tabela 17 1-J	Tabela 17 1-K
Thais de Moura Leatti	06/10/2024	1000	Tabela 17 1-E	Tabela 17 1-F
Cargo/Função Farmaceutico(a)				
Mariana Peres Juliani	20/10/2024	925	Tabela 17 1-A	Tabela 17 1-B
Cargo/Função Instr(a) de Treinamento Informatica				